Indicação

Nº do Protocolo: 2025091747000284

Nº SAPL: 1670/2025

Registrado por IGOR NOGUEIRA em 24 de setembro de 2025 às 14:46

Para conferir o documento assinado digitalmente, acesse o endereço eletrônico abaixo:

https://cmfor360.fortaleza.ce.leg.br/documento/1758746814898_15c9fa4d-07cb-4b66-8cc3-740b4cd02708

Autores:

IGOR NOGUEIRA

INDICAÇAO Nº _____/2025

Sugere ao Chefe do Poder Executivo de Fortaleza a criação do Programa Municipal de Cirurgia Refrativa para Mães de Crianças com Deficiência ou Transtorno do Espectro Autista (TEA), destinado a garantir acesso gratuito ao procedimento cirúrgico de correção de grau (miopia, hipermetropia e astigmatismo).

EXCELENTÍSSIMO SENHOR PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA

O Vereador signatário, no uso de suas atribuições regimentais, vem submeter à apreciação desta Casa Legislativa a indicação em epígrafe para após aprovada, ser remetida ao Excelentíssimo Senhor Prefeito de Fortaleza, a fim de que, entendendo ser relevante ao interesse público, dê os encaminhamentos devidos para sua consecução.

DEPARTAMENTO LEGISLATIVO DA CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA, EM _____ DE _____ DE 2025.

IGOR NOGUEIRA
Vereador Mobiliza

Assinado por IGOR NOGUEIRA em 24/09/2025 17:46
Para acessar o documento assinado digitalmente, clique na URL abaixo:
https://cmfor360.fortaleza.ce.leg.br/documento/1758746814898_15c9fa4d-07cb-4b66-8cc3-740b4cd02708

INDICAÇAO Nº _____/2025

PROJETO LEI Nº _____/2025

Sugere ao Chefe do Poder Executivo de Fortaleza a criação do Programa Municipal de Cirurgia Refrativa para Mães de Crianças com Deficiência ou Transtorno do Espectro Autista (TEA), destinado a garantir acesso gratuito ao procedimento cirúrgico de correção de grau (miopia, hipermetropia e astigmatismo).

A CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA, APROVA:

Art. 1º Fica instituído, no âmbito do Município de Fortaleza, o Programa Municipal de Cirurgia Refrativa para Mães de Crianças com Deficiência ou Transtorno do Espectro Autista (TEA), destinado a garantir acesso gratuito ao procedimento cirúrgico de correção de grau para mães em situação de vulnerabilidade social que sejam responsáveis pelo cuidado de crianças com deficiência ou TEA.

Art. 2º O Programa tem como objetivos:
I – promover a melhoria da qualidade de vida das mães cuidadoras, assegurando condições adequadas de saúde visual;
II – fortalecer a autonomia e a capacidade de cuidado das mães em relação a seus filhos;
III – reduzir desigualdades no acesso a procedimentos oftalmológicos de alta complexidade;
IV – contribuir para a inclusão social e o bem-estar familiar.

Art. 3º Para acesso ao Programa, deverão ser observados os seguintes critérios:
I – comprovação da condição de mãe ou responsável legal por criança diagnosticada com deficiência ou TEA, mediante apresentação de laudo médico ou documentação oficial;
II – comprovação de baixa renda ou situação de vulnerabilidade social, nos termos definidos em regulamento;
III – avaliação oftalmológica prévia que ateste a necessidade da cirurgia refrativa e a viabilidade do procedimento.

Assinado por IGOR NOGUEIRA em 24/09/2025 17:46
Para acessar o documento assinado digitalmente, clique na URL abaixo:
https://cmfor360.fortaleza.ce.leg.br/documento/1758746814898_15c9fa4d-07cb-4b66-8cc3-740b4cd02708

Art. 4º O Poder Executivo poderá celebrar convênios e parcerias com hospitais públicos, clínicas conveniadas ao SUS, universidades e entidades privadas, visando a execução das cirurgias e a ampliação da cobertura do Programa.
Art. 5º Caberá ao Poder Executivo regulamentar esta Lei no prazo de 120 (cento e vinte) dias, estabelecendo critérios de acesso, forma de seleção das beneficiárias, limites de vagas e procedimentos para acompanhamento e avaliação dos resultados.

Art. 6º As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, podendo ser suplementadas se necessário.

Art. 7º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

DEPARTAMENTO LEGISLATIVO DA CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA, EM _____ DE _____ DE 2025.

IGOR NOGUEIRA
Vereador Mobiliza

Assinado por IGOR NOGUEIRA em 24/09/2025 17:46
Para acessar o documento assinado digitalmente, clique na URL abaixo:
https://cmfor360.fortaleza.ce.leg.br/documento/1758746814898_15c9fa4d-07cb-4b66-8cc3-740b4cd02708

JUSTIFICATIVA

O presente Projeto de Lei tem por objetivo instituir, no âmbito do Município de Fortaleza, o **Programa Municipal de Cirurgia Refrativa para Mães de Crianças com Deficiência ou Transtorno do Espectro Autista (TEA)**, visando garantir condições de saúde visual adequadas a mulheres que dedicam suas vidas ao cuidado de filhos em situação de vulnerabilidade.

As mães de crianças com deficiência ou TEA enfrentam uma rotina de cuidados intensivos, marcada por consultas médicas, terapias multidisciplinares e atenção constante, o que muitas vezes inviabiliza o autocuidado. A saúde ocular, quando negligenciada, compromete ainda mais essa jornada, afetando a qualidade de vida da mãe e, por consequência, o bem-estar da criança que dela depende.

A cirurgia refrativa, amplamente reconhecida pelo **Conselho Brasileiro de Oftalmologia**, é um procedimento seguro e eficaz para correção de miopia, astigmatismo e hipermetropia, permitindo ao paciente autonomia e melhor qualidade de vida. Para mães cuidadoras, esse acesso gratuito significa mais independência, menos barreiras no cuidado diário e maior dignidade no exercício da maternidade.

A iniciativa encontra respaldo na **Constituição Federal, art. 196**, que assegura que "a saúde é direito de todos e dever do Estado" Da mesma forma, o **Estatuto da Pessoa com Deficiência (Lei nº 13.146/2015)** reforça a necessidade de políticas públicas que promovam condições de acessibilidade e inclusão, incluindo o apoio às famílias responsáveis pelo cuidado da pessoa com deficiência.

Além disso, o **Estatuto da Criança e do Adolescente (Lei nº 8.069/1990)** dispõe em seu art. 7º que é dever do poder público assegurar à criança e ao adolescente "o direito à proteção à vida e à saúde, mediante a efetivação de políticas sociais públicas que permitam o nascimento e o desenvolvimento sadio e harmonioso, em condições dignas de existência"

Portanto, a aprovação deste Projeto de Lei significa mais do que ofertar um procedimento médico: representa a valorização da maternidade, a inclusão social e a efetivação do direito à saúde, beneficiando diretamente as mães e indiretamente as crianças que dependem de seus cuidados.

IGOR NOGUEIRA
Vereador Mobiliza

Assinado por IGOR NOGUEIRA em 24/09/2025 17:46
Para acessar o documento assinado digitalmente, clique na URL abaixo:
https://cmfor360.fortaleza.ce.leg.br/documento/1758746814898_15c9fa4d-07cb-4b66-8cc3-740b4cd02708

Assinaturas Digitais

Documento registrado em 24 de setembro de 2025 às 17:46

Para conferir o documento assinado digitalmente, acesse o endereço eletrônico abaixo:

https://cmfor360.fortaleza.ce.leg.br/documento/1758746814898_15c9fa4d-07cb-4b66-8cc3-740b4cd02708

Documento assinado por

IGOR NOGUEIRA